



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 6, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO	DO
Glycine max (L.) Merr.	5G770RR	21806.000217/2011	

Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Don Paloma		21806.000072/2015
Glycine max (L.) Merr.	UFUS 7415		21806.000096/2015
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1110		21806.000143/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1120		21806.000144/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1121		21806.000145/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1151		21806.000146/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1210		21806.000147/2016
Toona ciliata M. Roemer var. australis	BV 1321		21806.000148/2016

Gossypium hirsutum L.	DBB13 B2RF		21806.000225/2016
Gossypium hirsutum L.	DBB509 B2RF		21806.000227/2016
Passiflora L.	BRS VF		21806.000031/2017
Glycine max (L.) Merr.	SYN 1585 IPRO		21806.000033/2017
Oryza sativa L.	SCS123 Pérola		21806.000153/2017
Eucalyptus spp	WRK7308		21806.000161/2017
Triticum aestivum L.	TBIO Ponteiro		21806.000269/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:

de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;

SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.